



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO

L E I N° 158

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município do Salgueiro decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) para auxiliar as despesas da viagem de estudos -/ que será feita pelas professorandas da Escola Normal / Regional do Salgueiro à Capital do Estado de Minas Gerais, viagem que terá como principal objeto observar / as reformas técnicas do ensino no mencionado Estado.

Artº 2º - As despesas constantes do artigo anterior correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Salgueiro, 11 de Maio de 1964

Audílio Rocha Sampaio

AUDÍLIO ROCHA SAMPAIO

PREFEITO